



**A importância da inclusão escolar de alunos com transtorno do espectro autista**  
*The importance of school inclusion of students with autism spectrum disorder*

**Rita de Cássia Ribeiro Sousa<sup>1</sup>**  
**Hellita do Nascimento Fernandes<sup>2</sup>**  
**Maria Juliana Gonçalves da Silva Lemos<sup>3</sup>**  
**José Cezario de Almeida<sup>4</sup>**  
**Ana Emília Nascimento Lemos<sup>5</sup>**

**RESUMO:** O autismo refere-se a um distúrbio de ordem neurológica, caracterizado por um conjunto de alterações comportamentais com início precoce, cursos crônicos e grandes impactos, porém, variável, em diversas áreas do desenvolvimento humano. Com efeito, o distúrbio do espectro autista tem repercussões no desenvolvimento estudantil. Assim, faz-se importante oferecer uma sintonia adequada para que ela se desenvolva sem prejuízos – destacando-se a importância da inclusão escolar para apaziguar os efeitos negativos do autismo. Para tanto, a presente pesquisa objetiva expor a importância da inclusão escolar de alunos com transtorno do espectro autista evidenciando os aspectos normativos e legais do ordenamento jurídico brasileiro. Com relação a metodologia, tem-se uma pesquisa exploratória, método dedutivo, bem como técnicas de pesquisa documental e bibliográfica, utilizando-se de trabalhos científicos, acerca do tema, tendo as seguintes palavras-chave: “Alunos”, “Autismo” e “Inclusão Escolar”. Ante o exposto, conclui-se que o transtorno do espectro autista impõe um desafio ao sistema educacional no que tange a inclusão escolar. Diante das possíveis implicações, averiguou-se a existência de inúmeras normas que resguardem a inclusão escolar das pessoas com autismo, como preconiza a BNCC no que tange à adaptação do ensino, bem como a Lei nº 12.764/2012, que destaca o direito à vida digna, à integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer.

**Palavras-chave:** Alunos; Autismo; Inclusão Escolar.

**ABSTRACT:** Autism refers to a neurological disorder, characterized by a set of behavioral changes with early onset, chronic courses and major but variable impacts on several areas of human development. In fact, autism spectrum disorder has repercussions on student development. Thus, it is important to offer an adequate attunement so that it develops without damage – highlighting the importance of school inclusion to appease the negative effects of autism. To this end, the present research aims to expose the importance of school inclusion of students with autism spectrum disorder, evidencing the normative and legal aspects of the Brazilian legal system. Regarding the methodology, there is an exploratory research, deductive method, as well as documentary and bibliographic research

<sup>1</sup>Especialista em Geopolítica e História pela Faculdade Integrada da Paraíba; Especialista em Educação de Jovens e Adultos com ênfase em Economia Solidária pela UFCG. Graduada em Licenciatura em História pela Universidade Federal de Campina; Graduada em Pedagogia pela Faculdade Entre Rios do Piauí;

<sup>2</sup>Pós-graduada em Serviço Social e Gestão de Políticas Públicas pela Universidade Federal de Campina Grande. Especialista em Atendimento Educacional Especializado; Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal de Campina Grande. Graduada em Pedagogia pela Faculdade Três Marias.

<sup>3</sup>Especialista em Geopolítica e História pela Faculdade Integrada da Paraíba; Especialista em Psicopedagoga Institucional e Clínica pela São Judas Tadeu; Graduada em História pela Universidade Federal de Campina Grande; Graduada em Pedagogia pela Faculdade São Judas Tadeu;

<sup>4</sup>Possui Curso Técnico em Agropecuária (CAVN/UFPB); Curso em Licenciatura em Ciências (1991); Curso de Licenciatura em Biologia (1999) p/ Universidade Federal da Paraíba; Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais (DIREITO) e ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PENAL p/ Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras - PB; MESTRADO em Desenvolvimento e Meio Ambiente p/ Universidade Federal da Paraíba (2002) e DOUTORADO em Ciências Biológicas p/ Universidade Federal de Pernambuco (2005); PÓS-DOURADO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - Sistemas de Garantias e de Proteção dos Direitos e da Saúde de Crianças e Adolescentes, p/ Universidade São Paulo – USP;

<sup>5</sup>Graduada em Nutrição pela Universidade Federal de Campina Grande, Campus Campina Grande.

techniques, using scientific works on the subject, having the following keywords: "Students", "Autism" and "School Inclusion". In view of the above, it is concluded that autism spectrum disorder imposes a challenge to the educational system with regard to school inclusion. In view of the possible implications, it was found that there are numerous norms that safeguard the school inclusion of people with autism, as recommended by the BNCC regarding the adaptation of teaching, as well as Law No. 12,764/2012, which highlights the right to a dignified life, physical and moral integrity, the free development of personality, safety and leisure.

**Keywords:** Students; Autism; School Inclusion.

## **INTRODUÇÃO**

Nas palavras de Duarte, Silva e Velloso (2018), o autismo refere-se a um distúrbio de ordem neurológica, caracterizado por um conjunto de alterações comportamentais com início precoce, cursos crônicos e grandes impactos, porém, variável, em diversas áreas do desenvolvimento humano.

Com efeito, o distúrbio do espectro autista tem repercussões no desenvolvimento estudantil. Assim, faz-se importante oferecer uma sintonia adequada para que ela se desenvolva sem prejuízos – destacando-se a importância da inclusão escolar para apaziguar os efeitos negativos do autismo.

Para tanto, a presente pesquisa objetiva expor a importância da inclusão escolar de alunos com transtorno do espectro autista evidenciando os aspectos normativos e legais do ordenamento jurídico brasileiro.

Diante disso, conforme caracteriza Neto (2017), do ponto de vista da natureza, esse trabalho trata de uma pesquisa básica. As pesquisas básicas envolvem verdades e interesses universais e tem como finalidade gerar novos conhecimentos para o avanço da ciência, mas sem aplicação prática. Pela perspectiva de abordagem, é uma pesquisa qualitativa, ou seja, análises de dados indutivamente.

Analisando os objetivos essa pesquisa é exploratória, isto é, seu objetivo é proporcionar maior familiaridade com o problema, tornar-se explícito ou construir hipóteses com seu respeito ou causar aprimoramento do tema. Em relação aos procedimentos técnicos é do tipo revisão bibliográfica e documental. A abordagem da pesquisa é a dedutiva, visto que parte de pressupostos legais acerca do transtorno do espectro autista e da legislação brasileira a situações corriqueiras das atividades educacionais.

No tocante a análise, consiste no tipo bibliométrico, pois foi utilizado o método que fornece um conjunto de dados científicos em larga escala em um domínio do conhecimento, permitindo que os pesquisadores estabeleçam conexões intelectuais no campo pesquisado, indicando as principais tendências. É um método prático de grande valia, já que este otimiza tempo e o pesquisador em alguma das vezes não têm tempo para realizar a leitura de todo o

conhecimento científico disponível devido ao volume alto, e com isso dificulta a realização da análise crítica dos estudos (LAKATOS; MARCONI, 2015).

Para a realização da pesquisa bibliográfica, foram percorridas 6 etapas que compõem a elaboração desse tipo de estudo: 1) Escolha da questão de pesquisa; 2) busca na literatura; 3) categorização dos estudos; 4) avaliação dos estudos incluídos; 5) interpretação dos resultados; e 6) resumo do conhecimento.

A pesquisa foi realizada através de publicações em forma de artigos científicos, bem como legislação, jurisprudência, redes de computação e outras espécies de documentos. Utilizou-se trabalhos científicos, acerca do tema, tendo as seguintes palavras-chave: “Alunos”, “Autismo” e “Inclusão Escolar”.

## **CONCEITO DO AUTISMO**

O autismo refere-se a um distúrbio de ordem neurológica, caracterizado por um conjunto de alterações comportamentais com início precoce, cursos crônicos e grandes impactos, porém, variável, em diversas áreas do desenvolvimento humano. Nesse sentido, a síndrome afeta o desenvolvimento do indivíduo ao longo da vida (DUARTE; SILVA; VELLOSO, 2018, p. 5).

Além desses aspectos, o autismo pode ser comparado como um livro de suspense, tendo em vista, que não fica claro o que realmente aconteceu com um dos protagonistas, por exemplo, por que aconteceu, ou com quem aconteceu, ou o que é responsável por tal síndrome. É possível comparar o autismo a um quebra-cabeça, pois é complexo e possui partes na qual não tem um encaixe perfeito.

Normalmente, os primeiros sintomas se apresentam até os 03 (três) primeiros anos de idade. Algumas crianças apresentam as manifestações sintomáticas desde o nascimento, outras passam por uma regressão comportamental entre os 02 (dois) a 03 (três) anos de idade, o que ocasiona a perda de habilidades aprendidas. Trata-se de um distúrbio complexo que pode estar associado a sintomas e características do domínio social e cognitivo, que provocam anormalidades sensoriais. Os principais sintomas do transtorno referem-se a persistentes: “(1) déficits de interações sociais e de comunicação e (2) comportamentos repetitivos e interesses restritos” (BORBA; BARROS, 2018, p. 4).

[...] dificuldades em estabelecer ou manter conversas e interações, problemas para compartilhar com outras pessoas a atenção a alguma coisa ou as emoções. Pode envolver grande falta de interesse por outros indivíduos, dificuldades em brincar de imaginar ou fingir, de se engajar em atividades consideradas apropriadas para crianças da mesma idade que têm desenvolvimento típico. Apresentam, em geral, problemas de comunicação não verbal o que pode incluir falta de contato visual e incapacidade de

entender sinais não verbais de outras pessoas, tais como: expressão facial, tons de voz e gestos (BORBA; BARROS, 2018, p. 5).

Dessa forma, as crianças e adolescentes que são diagnosticadas com a síndrome do autismo possuem sintomas diferentes. É válido enfatizar que o tratamento deve ocorrer desde a infância para que através desse diagnóstico precoce sejam realizados planejamentos e acompanhamento para auxiliar os autistas em todas as áreas de desenvolvimento, seja escolar, familiar ou profissional.

Nesse viés, é possível observar através do diagnóstico dos autistas que suas características são diferentes no que tange as multiplicidades de comportamentos pelas quais os autistas representam. No que diz respeito ao desenvolvimento, como afeto, o funcionamento emocional, sensorio, motor, cognitivo, linguístico e social. Todos esses fatores estão presentes no desenvolvimento do autismo, por isso, nota-se, que esses indivíduos com atitudes taxadas como diferentes dos ditos normais, por exemplo: o isolamento social, como também, um atraso na fala dependendo do grau de comprometimento.

[...] apego extremo a rotinas e demonstram resistência quando esta precisa ser modificada; fala ou movimentos repetitivos; atenção focada a somente alguma parte de um objeto, dificuldade de coordenação motora fina ou grossa; interesses intensos e restritivos por alguma coisa e, ainda, alterações na percepção de estímulos sensoriais, podendo ser sensíveis demais ou de menos a estímulos como ruídos no ambiente (como barulho de liquidificadores, por exemplo), odores, sabores, ou ao toque de outras pessoas na sua pele. Podem também ser muito seletivos à textura dos alimentos (BORBA; BARROS, 2018, p. 5).

De acordo com Duarte, Silva e Velloso (2018, p. 5) “estudos indicam a presença de alterações sensoriais em 70% a 95% dos indivíduos” com autismo. Além desses aspectos sintomáticos, as pessoas com autismo, geralmente, tendem a ter resistência ao toque, ou seja, não tocam ou não aceitam serem tocados por outras pessoas. Isso ocorre devido apresentarem disfunções sensoriais, como hipo ou hipersensibilidade aos eventos ambientais.

## **CARACTERÍSTICAS DO AUTISMO**

De acordo com Kanner (1943, p. 22), as principais características do autismo incluem a incapacidade de se relacionar com pessoas, falha no uso da linguagem para fins de comunicação em situações sociais. Resistências a mudanças e uma preocupação excessiva com manter tudo igual. As pessoas são tratadas como objetos e não como indivíduos, sua capacidade cognitiva dependendo do grau é significativa.

Vale salientar que este educando possui direito à educação, de frequentar um ambiente escolar regular e assim como, de interagir com todos os discentes. Mesmo diante das dificuldades encontradas no relacionamento com os demais, é fundamental que o professor encontre formas de perceber as características que possibilitam uma maior interação que no caso da aplicação das instalações geográficas é possível.

É possível que uma criança e adolescente com transtorno do espectro autismo, segundo o autor Silva et al (2012), apresenta extraordinária capacidade de inteligência e seja capaz de tocar maravilhosas melodias no piano, sem nunca ter ido a uma aula de música. Ou ainda, há casos que desenvolvem habilidades com cálculos matemáticos, sem nenhuma aprendizagem escolar prévia sobre o assunto. Porém, também é possível que haja limitações severas no raciocínio, na aprendizagem e na autonomia de crianças com autismo, exigindo sempre intervenções e apoios constantes para as atividades mais simples.

De acordo com algumas teorias relacionam-se o autismo aos pacientes com esquizofrenia, porém, dado os estudos e investigações sobre o tema é possível realizar uma separação de pacientes com autismo. Desse modo, o tratamento torna-se mais efetivo, como também, a medicação auxilia de forma segura aos pacientes com autismo grave conviverem dentro dos espaços escolares. No entanto, mesmo o grau de autismo sendo elevado não significa que esse indivíduo não é inteligente em determinada área e habilidades da Geografia.

Haja vista a importância das pesquisas científicas é necessária analisar as investigações segundo afirmativas do autor (SILVA et al, 2012). Os tipos de genialidade que podem estar presentes nos educandos com autismo são conhecidos como savant, que são pessoas brilhantes que apresentam habilidades extraordinárias e que segundo pesquisas, apenas 10% das pessoas autistas possuem essa capacidade.

É válido salientar que a síndrome do autismo possui vários graus como já foi citado anteriormente, assim sendo, diversos autores pensam de uma maneira diferente a respeito do processo de desenvolvimento da inteligência. No entanto, é notório que a partir do diagnóstico precoce, bem como, do acompanhamento com especialista nas áreas ocorre uma evolução no grau de aprendizagem desses educandos.

Segundo (SILVA, 2012, p.100), a literatura mais recente na área classifica a respeito do autismo que possui variações e subdivide estas variações em pelo menos quatro categorias, que variam do grau mais leve (menos comprometido) até o mais alto grau (cujo comprometimento é maior), podendo ser assim divididos:

- a) Traços de autismo (cujas características são bem leves);

- b) Síndrome de Asperger (possuem alguns comprometimentos básicos, mas com um nível intelectual e de habilidades importantes);
- c) Autismo de alto funcionamento (os savant);
- d) Autismo Clássico (o que apresenta maior comprometimento, inclusive intelectual).

Além disso, podemos encontrar professores que não possuem experiências para essa avaliação de quais as formas que se adequa melhor para os estudantes com autismo. Sendo assim, é necessário buscar novas habilidades permitindo uma maior transformação no espaço escolar e chamando a atenção dos alunos através desses atrativos metodológicos e há uma possibilidade de maior inserção no desenvolvimento cognitivo.

É importante afirmar que em todos os indivíduos nos quais possuem transtorno do espectro autista, há potencialidades e algumas limitações, no entanto, é necessário que os docentes identifiquem estas potencialidades e estimulem a autonomia dos educandos. Desse modo, veremos no Brasil e no mundo mais exemplos de pessoas com autismo que superaram suas dificuldades e com ajuda dos professores, família, e psicólogos conseguiram direcionar corretamente seus talentos para desempenhar papéis importantes na sociedade (SILVA, 2012, p. 106).

Nesse aspecto, o diagnóstico sobre o autismo não deve partir de análise apenas escolar, como também, dentro de casa antes do processo de inserção dos indivíduos na escola. Principalmente os pais que tenham tido o primeiro filho (a) e tenham lido algo a respeito, será possível observar o comportamento dos filhos e perceber alguma diferença entre ambos no que tange ao comportamento.

No que tange, a diferença é válida destacar que todos os indivíduos possuem semelhanças e diferenças em qualquer área do comportamento. Porém, quando os estudiosos como psicólogos e psicopedagogos alertam os pais para observarem esses comportamentos é justamente para obter um diagnóstico enquanto ainda é criança. Para que a partir de planejamento e estímulos os resultados sejam satisfatórios no desenvolvimento cognitivo e de convívio com os familiares e amigos.

É válido destacar que para Kanner (1956, p. 23), a maioria das crianças e adolescentes autistas tinha inteligência acima da média, uma perspectiva não compartilhada pela maioria dos estudiosos e pesquisadores atuais. O autismo em três principais aspectos: senso de solidão, preocupação com manter a rotina e início da condição nos dois primeiros anos de vida.

Historicamente, há uma confusão sobre o que é o autismo, exatamente, e como compreender as características de um aluno com autismo e os demais que não possuem autismo. As dúvidas são bastante compreensíveis, uma vez que a definição de autismo mudou um pouco

ao longo do tempo, à medida que os limites entre ele e outros problemas foram gradualmente sendo definidos. Sendo assim, para um aspecto mais geral, a área do autismo foi profundamente influenciada por movimentos sociais, ativismo político e pesquisas na área por meio das dificuldades de desenvolvimento, durante as décadas de 1950, 1960 e 1970. A maior parte da história sobre o autismo inicia-se apenas nos anos 1940, com o trabalho de Leo Kanner, que desenvolve pesquisa acerca dessa temática. (KANNER, 1956, p.30).

Os níveis de gravidade estão baseados no grau de comprometimento e/ou prejuízos que o sujeito possui na interação social, comportamento e comunicação de acordo com afirmações dos autores (GADIA; ROTTA, 2016, p. 373):

Nível 1 – Indivíduos bastante funcionais que necessitam de pouca intervenção;

Nível 2 – Indivíduos relativamente funcionais que necessitam de muita intervenção;

Nível 3 – Indivíduos muito pouco funcionais apesar de muita intervenção.

De acordo com a visão do autor, o diagnóstico deve ser realizado ainda na fase inicial da vida dos sujeitos. É válido ressaltar que esse processo não deve ser realizado de qualquer forma. Assim sendo, na creche muitas vezes é notória a percepção dos professores no ensino infantil sobre essa temática, todavia é fundamental uma análise mais aprofundada através de profissionais como psicopedagogo, psicólogo e neurologista para que esse diagnóstico possa ser realizado de maneira a ajudar nos cuidados que a família deve dispor, bem como, as instituições públicas.

Como caracteriza a linha de pensamento dos autores, o autismo ainda tem diversas perguntas sem resposta, assim, para que o diagnóstico possa contribuir com os educandos deve ser direcionado para profissionais que entendem da área. É válido afirmar que a partir das pesquisas realizadas o autismo não desempenha ainda um diagnóstico de cura através do tratamento há um melhor desempenho das funções motoras e cognitivas dos educandos. As causas estão relacionadas com fatores genéticos e do meio no qual estão inseridos de acordo com alguns autores já outros, acreditam na hipótese de ser uma malformação do cérebro. Esses fatores dependendo do período no qual foi diagnosticado na infância ou adolescência podem influenciar de maneira significativa no funcionamento neurobiológico e psicológico.

Dessa maneira, Cunha (2002) afirma que para oferecer a uma pessoa autista a vontade de aprender, é preciso entrar em sintonia com ela, inserindo o que seria adequado a sua forma de se expressar. Fazer o que ela está fazendo é um bom início para estabelecer uma comunicação criando uma sintonia para outras possibilidades.

Nota-se, também a necessidade de os profissionais envolvidos na área da educação apresentar atividades com ações motivadoras junto aos seus alunos com autismo, tais como:

proporcionar confiança e interesse através de um bom acolhimento, oferecer carinho, cuidado e atenção necessária, oportunizar um local de confiança para se expressar e interagir com o meio.

## **LEGISLAÇÕES PERTINENTES**

A Constituição vem reforçar no seu art. 208, Inciso III sobre estes alunos e defende que o atendimento educacional especializado deve ser garantido aos “portadores de deficiência, bem como, patologias referentes à síndrome do autismo preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 1988, n.p.).

De acordo com afirmativas da constituição brasileira é válido ressaltar que o ensino é um direito de todos. Assim sendo, o ensino regular assegura a inserção dos alunos com autismo na escola de ensino regular.

Portanto, a lei existe e deve ser cumprida, porém, para que a lei seja cumprida é necessário que haja política pública de segurança para o melhor conforto e aprendizagem dos alunos com autismo. Pois não basta incluir no ensino regular é fundamental que o processo de ensino e aprendizagem dos educandos torne-se viável e isso é possível com o auxílio de profissionais como psicólogos e psicopedagogos.

No art. 206, a lei vem afirmar que o ensino será ministrado tendo base em alguns princípios, com destaque para o Inciso I, que defende “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”. Esse acesso é referido a todos os cidadãos brasileiros, incluindo os que têm algum tipo de deficiência ou transtorno, onde se inclui a criança e adolescente com autismo (BRASIL, 1988). Assim,

A Constituição Federal de 1988 realizar a seguinte afirmativa, no seu a Art. 205, no que diz respeito à educação e inclusão brasileira: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988, n.p.)

Nesse contexto, é notório os problemas que existem dentro das escolas, a falta de acesso a merenda, livros, espaços adequados. Nesse viés não seria diferente com a inserção dos educandos com autismo nas escolas regulares. Porém, para que ocorra de fato uma inclusão é necessário que a escola acolha os alunos transtorno do espectro autista, quer seja em estado grave ou leve de maneira educada. Tendo em vista, que rejeitar os alunos por qualquer que seja suas dificuldades na fala, no aprendizado, ou até mesmo de comportamento é crime.



Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação [...] O poder público deverá instituir cadastro nacional de alunos com altas habilidades ou superdotação matriculadas na educação básica e na educação superior, a fim de fomentar a execução de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento pleno das potencialidades desse aluno (BRASIL, 1996, n.p.).

Na mesma direção, no ano de 2008, a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva que visa constituir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os estudantes, com destaque para aqueles que necessitam de atenção diferenciada, como os que possuem deficiências, transtornos de desenvolvimento ou alta habilidades\superdotação (BRASIL, 2008).

Dessa forma, desde 2008 nota-se que mudanças no sistema educacional promovem novos processos de implementação das políticas públicas de planejamento para inclusão dos alunos com deficiências, transtornos, síndromes, entre outros. Realizando-se métodos inclusivos nas salas de aulas regulares com frequência. Ademais, as políticas visam justamente assegurar um ensino satisfatório e abrangente para os educandos.

Efetivamente, pode-se afirmar que as leis, de maneira lenta foram assumindo o compromisso que a educação possui para com a educação dos indivíduos com SA . No dia 27 de dezembro de 2012, foi sancionada uma lei pela presidente da república, Dilma Rousseff, a Lei nº 12.764 (Lei Berenice Piana), no qual prevê políticas nacionais de proteção dos direitos dos educandos com a Síndrome do autismo. Nesse aspecto, a lei, no seu art. 1º, §2º, deixou claro que o indivíduo diagnosticado com autista é considerado pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista - incluída nas classes comuns de ensino regular - terá direito a acompanhante especializado (BRASIL, 2012).

É válido ressaltar que há uma divergência de pensamento em relação à pesquisa de alguns teóricos no que tange a dominação do autismo como uma deficiência. Tendo em vista, que para muitos teóricos o autismo é considerado um transtorno do espectro autista, pois apresenta diversas patologias e com diversas hipóteses de causas a respeito do problema. Bem como, nem sempre o paciente com autismo terá algum tipo de deficiência, é válido afirmar que pode acontecer de existir casos de pessoas com autismo, e com algum tipo de deficiência física ou motora.

A Lei Berenice Piana, no seu Art. 3º chama a atenção para os direitos reservados os sujeitos com transtorno do espectro autista, que se apresentam com as seguintes particularidades: o direito à vida digna, à integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer; a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração; o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo: o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo; o atendimento multiprofissional; a nutrição adequada e a terapia nutricional; os medicamentos; informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento, ainda lhe

são assegurado o acesso à educação e ao ensino profissionalizante; à moradia, inclusive à residência protegida; ao mercado de trabalho; à previdência social e à assistência social (BRASIL, 2012, n.p.).

Constantemente ao adentrarmos as salas de aula nos deparamos com a realidade de alunos incluídos no ensino regular, sejam os estudantes com espectro autista, deficientes visuais, portador de alguma deficiência motora, e entre outros diagnósticos. Todavia, é válido repensar sobre a realidade desses cuidadores no qual muitos não têm uma formação adequada para auxiliar no processo de aprendizagem.

É válido enfatizar que o professor de Geografia necessita de apresentar planejamento com inserção dos alunos com autismo no processo de aprendizagem da disciplina de Geografia. Porém, esse é um trabalho que deve caminhar junto com o auxílio do cuidador, onde muitas vezes isso não acontece. Tendo em vista, que os intérpretes de libras não possuem formação adequada, pois passaram apenas por uma seleção do município para ocupar esse cargo. Desse modo, ocorre com frequência dos cuidadores dos educandos com transtorno do espectro autista, sejam crianças ou adolescentes não compreendem como ajudar no processo de convivência do educando com autismo dentro de sala com os demais colegas.

De acordo com a atual Lei nº 13.146/2015:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (BRASIL, 2015, n.p.)

Em virtude do que já foi salientado através das leis que regem a constituição brasileira, é um direito de todos os cidadãos serem incluídos na educação. Como também, é válido enfatizar que esse processo deve ocorrer desde o início da vida estudantil da criança e adolescentes. Possibilitando aos indivíduos introduzir-se ao sistema educacional em qualquer nível de modalidade de ensino e abrindo portas para uma maior autonomia dos educandos. Nessa perspectiva, compreende-se que os alunos com autismo precisam de adaptações curriculares que os levem a desenvolver as competências do componente curricular da Geografia. Cabe ao professor selecionar os conteúdos que são mais funcionais e emergenciais para a vida desse aluno, visto que, em alguns casos, dependendo do grau de comprometimento, apresentam demasiada lentidão para aprender conforme assevera a BNCC (BRASIL, 2017):

- a flexibilização/adaptação na forma e no tempo dos objetos do conhecimento apresentados na BNCC, conforme as especificidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial (...);

- a organização metodológica (tempo, recursos, estratégias acessíveis, agrupamentos e avaliação) com adequações e apoio, quando necessário;
- a acessibilidade física, comunicacional e pedagógica;
- o planejamento coletivo entre os professores da sala de aula comum e os professores de Educação Especial (apoio), (...);
- a formação continuada em uma perspectiva inclusiva dos professores de Anos Iniciais, áreas específicas e professores dos serviços de apoios pedagógicos especializados;
- a elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado com base nos estudos de caso, a ser aplicado na Sala de Recurso Multifuncional (SRM);
- a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) a ser aplicado nas salas de aula comuns;
- a adoção de estratégias interdisciplinares de avaliação (...), bem como a flexibilização curricular para o desenvolvimento dos potenciais nas respectivas áreas de interesses e superação das dificuldades nas demais áreas (RN, 2018, p. 36-37).

No Brasil, as orientações da Declaração de Salamanca foram legitimadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB, sancionada em 20 de dezembro de 1996. A Lei (Brasil, 1996, n.p.) estabelece em seu Título II, art. 2º que:

A educação, é um dever da família e do Estado, Inspirados nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Nesse sentido, a LDB, é entendida no seu artigo por educação inclusiva a modalidade de educação na escola, propiciando aos indivíduos um ensino regular para os alunos com autismo e qualquer que seja a necessidade dos indivíduos. Em termos legais a inclusão educacional, é garantida por lei visto que se instituiu e garante o aprendizado dos educandos.

De acordo com a Declaração da Salamanca no que diz respeito ao trabalho que é realizado na escola com os educandos que possuem transtorno do espectro autista ou qualquer outra necessidade. É fundamental que seja implementada políticas sancionadas para que haja formação adequada para professores e cuidadores dentro do ambiente escolar:

É preciso repensar a formação de professores especializados, a fim de que estes sejam capazes de trabalhar em diferentes situações e possam assumir um papel - chave nos programas de necessidades educativas especiais. Deve ser adaptada uma formação inicial não categorizada, abarcando todos os tipos de deficiência, antes de se enveredar por uma formação especializada numa ou em mais áreas relativas a deficiências específicas. (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994, p. 27)

Segundo a Declaração de Salamanca que dispõe a concepção de inclusão no seu sentido amplo no que tange às crianças e adolescentes. É importante afirmar o quão válido é para os educandos que possuem algum tipo de necessidade conviver diariamente com pessoas diferentes.

Pois mediante o exposto todos os indivíduos são diferentes e possuem capacidade e habilidade semelhante e distinta ao mesmo tempo:

Inclusão e participação são essenciais à dignidade humana e ao gozo e exercício dos direitos humanos. No campo da educação, tal se reflete no desenvolvimento de estratégias que procuram proporcionar uma equalização genuína de oportunidades. A experiência em muitos países demonstra que a integração de crianças e jovens com necessidades educacionais especiais é mais eficazmente alcançada em escolas inclusivas que servem a todas as crianças de uma comunidade (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994, p. 61).

Nesse sentido, a Declaração de Salamanca ressalta sobre a importância dos currículos que regem a educação estarem sempre renovando-se e possibilitando aos educandos uma educação regular com especialistas na área de psicopedagogia, psicólogos, neurologistas entre outras áreas afins. Ademais, é necessário que haja planejamento juntamente com a gestão escolar para obter um currículo que permaneça dentro do ensino regular para os educandos incluídos no processo de aprendizagem favorecendo assim a autonomia dos mesmo para vida escolar:

Os currículos devem adaptar-se às necessidades da criança e não vice-versa. As escolas, portanto, terão de fornecer oportunidades curriculares que correspondam às crianças com capacidades e interesses distintos. As crianças com necessidades especiais devem receber apoio pedagógico suplementar no contexto do currículo regular e não um currículo diferente. O princípio orientador será o de fornecer toda a mesma educação, proporcionando assistência e os apoios suplementares aos que deles necessitem (DECLARAÇÃO DA SALAMANCA, 1994, p. 22) .

Para que haja a inserção dos educandos com autismo, ainda de acordo com a Declaração da Salamanca, é válido analisar o que o autor Kanner ressalta sobre o diagnóstico do autismo quando afirma ser relevante ter por perto os pais da criança, os irmãos, amigos, cuidadores para ouvir os relatos do comportamento do indivíduo autista. Assim também, é necessário que haja esse diálogo da escola, com a família para compreender juntamente com a equipe pedagógica da escola quais maneiras de ensinar para que ocorra o processo de aprendizagem dos educandos de modo geral possibilitando aos mesmos conforto e acolhimento dos profissionais e colegas de sala:

Cada escola deve ser uma comunidade, conjuntamente responsável pelo sucesso ou insucesso de cada aluno. É a equipe pedagógica mais do que o professor individual, que se encarregará da educação das crianças com necessidades especiais, convidando, também, os pais e voluntários a desempenharem um papel ativo no trabalho da escola. Os professores exercem, no entanto, ação fundamental como gestores do processo educativo, apoiando os alunos na utilização de todos os recursos disponíveis, quer dentro quer fora da sala de aula. (DECLARAÇÃO DA SALAMANCA, 1994, p.22-24).

Diante dessa síntese histórica, nota-se que há muito trabalho a ser executado onde é possível observar que não basta à escola dispor de um corpo docente bem preparado. É fundamental que haja investimento com especialistas transtorno do espectro autista, bem como, a escola deve caminhar juntamente com a comunidade na qual os educandos estão inseridos. Além disso, os professores de maneira geral devem planejar as aulas com a participação dos educandos com autismo para que os mesmos se adaptem ao currículo escolar.

Portanto, é notório o trabalho que a gestão vem dispendo com implantação de salas de AEE para facilitar a construção da aprendizagem. O (AEE) é o centro de atendimento com especialistas. Todavia, é necessário que haja novas implementações de política públicas para que no centro de atendimento se disponibilize um espaço de conforto para esses educandos.

Em suma, o AEE é um centro de atendimento especializado e necessita de investimento para que funcione de uma maneira satisfatória para os educandos. Este programa auxilia no processo de inclusão das escolas no estado do Ceará, com isso, é um complemento para os educandos com necessidade especiais conseguirem um melhor aprendizado. Garantido assim sua permanência nas salas de aulas regulares e auxiliando os professores e a gestão pedagógica como trabalhar de maneira inclusiva.

Dessa forma, esse programa é considerado como necessário para o sistema de ensino, sendo assim, um direito concebido que não pode ser negligenciado pela instituição de ensino. Portanto, é válido enfatizar que o programa deve ser cumprido principalmente nas escolas na qual possuem alunos com necessidades de atendimento especializado. É necessário compreender que o AEE é um espaço de atendimento e auxílio para os educandos com autismo, entre outras especificidades, porém, não deve ser realizado esse atendimento em horário de aulas. Por exemplo, em escolas de tempo integral o educando que necessita desse acompanhamento deve ser feito no contra turno.

A formação docente é uma etapa necessária com a finalidade que ocorra um ensino de qualidade para os educandos com autismo. Pois não basta inserir especialista no sentido de cuidar do aprendizado do educando. Tendo em vista, que o professor é uma figura importante na construção desses saberes geográficos. Desse modo, nota-se que não há nos espaços escolares formação continuada com frequência para preparar os docentes para novas maneiras de ensinar.

Com isso, a educação deve assegurar a permanência dos estudantes com transtorno do espectro autistas nas escolas seja de ensino integral ou não. Ademais, é válido salientar sobre a importância que as metodologias, bem como, novas práticas de ensino possuem no processo de construção dos saberes. Então, essas práticas devem ser inseridas no processo de aprendizagem

dos educandos, assim, através dessa nova forma e adequações do ensino que possibilitem maior interação dos educandos.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ante o exposto, conclui-se que o transtorno do espectro autista impõe um desafio ao sistema educacional no que tange a inclusão escolar. Diante das possíveis implicações, averiguou-se a existência de inúmeras normas que resguardem a inclusão escolar das pessoas com autismo, como preconiza a BNCC no que tange à adaptação do ensino, bem como a Lei nº 12.764/2012, que destaca o direito à vida digna, à integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer.

Com efeito, salienta-se a importância que as metodologias, bem como, novas práticas de ensino possuem no processo de construção dos saberes. Assim, tais práticas devem ser inseridas no processo de aprendizagem dos educandos, através de novas formas e adequações do ensino que possibilitem maior interação dos educandos.

## **REFERÊNCIAS**

ALEXANDRE, D. L.; RIBEIRO, E. **Trabalhando A “ Região Sul Do Brasil” A Partir De Instalações Geográficas Com Alunos Do 7º Ano Da E.E,F. M São Vicente De Paula**, EXU-Pe. 2014.

AZZI, S. Avaliação e progressão continuada. In: AZZI, S. (coord). **Avaliação do desempenho e progressão continuada: projeto de capacitação de dirigentes**. Belo Horizonte: SMED, out. 2001.

BORBA, M. M. C.; BARROS, R. S. **Ele é autista: como posso ajudar na intervenção?** Um guia para profissionais e pais com crianças sob intervenção analítico-comportamental ao autismo. Cartilha da Associação Brasileira de Psicologia e Medicina Comportamental (ABPMC), 2018.

BRASIL. **Base nacional comum curricular**. Ministério da Educação. Terceira versão. Brasília: MEC, 2017.

BRASIL. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: . Acesso em: 28 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. **Diretrizes curriculares nacionais gerais da educação básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília: 2015.

BRASIL. **Lei nº 9394, 20 de dezembro de 1996.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: 1996.

BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.** Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF:28 dez. 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva.** Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. **Parâmetros curriculares nacionais:** geografia. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.

CUNHA, M. I. da. Conceitos de espaço, lugar e território nos espaços analíticos da formação dos docentes universitários. **Revista Educação UNISINOS:** v.12, n.3, setembro-dezembro, 2008.

CUNHA, N. H. S. Distúrbios do Comportamento. In CAMARGOS Jr., Walter (Org.) **Transtornos Invasivos do Desenvolvimento.** 3º Milênio. Brasília: CORDE, 2002, p. 122-127.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. **Sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais.** Salamanca: 1994.

DEMO, P. **Pesquisa e construção do conhecimento:** metodologia científica no caminho de Habermas. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro 1994.

DEMO, P. **Teoria e prática da avaliação qualitativa.** Temas do 2º Congresso Internacional sobre Avaliação na Educação. Curitiba, Paraná, 2004. p.156-166.

DUARTE, C. P.; SILVA, L. C.; VELLOSO, R. de L.. **Estratégias da análise do comportamento aplicada para pessoas com transtorno do espectro autista.** São Paulo: Memnon Edições Científicas, 2018.

KANNER, L. Autistic disturbances of affective contact. **Nervous Child,** [s. l.], v. 2, p. 217–250, 1943.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. Metodologia científica: ciência e conhecimento científico, métodos científicos, teoria, hipóteses e variáveis, metodologia jurídica. In: **Metodologia científica: ciência e conhecimento científico, métodos científicos, teoria, hipóteses e variáveis, metodologia jurídica.** 2015.

NETO, H. L.; MORAIS, W. C. de. Contribuições epistemológicas da análise econômica em direito empresarial. **LIBERTAS: Revista de Ciências Sociais Aplicadas,** v. 6, n. 1, p. 75-86, 2016.

SILVA, T. N. da; GOMES, K. J. C. **Ensino de geografia e autismo:** por uma prática inclusiva. In: VIII ENCONTRO NACIONAL DE ENSINO DE GEOGRAFIA, 2015, Catalão (GO). Anais... Catalão: Fala professor (qual) é o fim do ensino de geografia?, out., 2015.

SILVA. A. B. B. **Mundo Singular:** Entenda o Autismo. Rio de Janeiro: ED. Fontanar, 2012.